

Ivonei Raimundo dos Santos contratou shows musicais por R\$ 45 mil, por inexigibilidade de licitação, sem comprovar o credenciamento da contratada como empresária exclusiva dos artistas.

26/10/2011

Na sessão desta terça-feira (25/10), o Tribunal de Contas dos Municípios julgou procedente o termo de ocorrência lavrado contra Ivonei Raimundo dos Santos, prefeito de [Aporá](#), por irregularidades na contratação de atrações artísticas, por inexigibilidade, contudo não foram demonstrado no tempo e modo devidos o credenciamento da contratada como empresária exclusiva dos artistas.

O relator, conselheiro Fernando Vita, aplicou multa ao gestor no valor de R\$ 2 mil, mas ainda cabe recurso da decisão.

Foi detectada a existência de processo de pagamento em proveito da empresa Fabrício Torres Molcan – Torres Produções e Eventos, pela contratação de shows musicais, no valor global de R\$ 45.500,00.

Assegura o relator que o procedimento adotado fere o inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, vez que não demonstrada a existência de contrato de exclusividade entre a Empresa contratada e as atrações por ela representadas.

Íntegra do voto do relator do termo de ocorrência lavrado na Prefeitura de Aporá.

REDES SOCIAIS:

Intagram: <https://www.instagram.com/tcmbahia>

Facebook: <https://www.facebook.com/people/Tcm-Bahia/100074749643490/>

Twitter: <https://twitter.com/tcmbahia>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>